



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 90 / 2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela solicitação de aquisição do equipamento odontológico de profilaxia e tratamento "AIRFLOW" que promoverá melhor prestação dos serviços clínicos realizados pela UAO, devido ao seu funcionamento pautado na tecnologia Air Flow 360º, que utiliza a circulação de ar, será possível a redução do tempo dos procedimentos de profilaxia e raspagem periodontal, bem como os tornará isento de qualquer incomodo para os pacientes, principalmente, os que sofrem de maior sensibilidade nos dentes, representando não só a modernização do serviço odontológico colocado a disposição do TRE/MS, mas, também, o conforto e o cuidado com aqueles que serão atendidos. Cumpre ressaltar, que os procedimentos de profilaxia e raspagem periodontal, são os mais realizados pela UAO.

O uso do equipamento tende a reduzir o tempo de atendimento pela Unidade, uma vez que, o Air Flow possui uma tecnologia mais avançada para a realização de procedimentos mais rápidos (substituição eficiente da etapa de instrumentação manual) e praticamente indolores.

Com a redução do tempo para a realização dos procedimentos, objetiva-se aumentar o número de agendamentos e proporcionar maior conforto para o paciente com a realização de um tratamento indolor.

Ressalta-se que nos autos 0002795-22.2025.6.12.8000 ocorreu a primeira tentativa de aquisição do objeto da presente licitação. Conforme se vê no relatório de julgamento (1911739), o resultado do Pregão 90018/2025 foi LICITAÇÃO FRACASSADA, uma vez que duas empresas apresentaram propostas, porém foi verificado que estavam acima do valor máximo admitido na licitação e como a negociação restou frustrada, a pregoeira procedeu à desclassificação das propostas, em cumprimento à cláusula 6.8.3 do Edital.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A pretensa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MS para o período 2021/2026 (1047502), tendo em vista que resultará no Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, com a melhoria dos serviços prestados pela Assistência Odontológica Direta e foi autorizada a inclusão no Plano de Contratações, conforme Despacho 9704 AEDG (1860489).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de equipamento para profilaxia e tratamento periodontal com tecnologia mais avançada, para atender aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

A contratada ficará encarregada pelo fornecimento de todas as informações referente ao contato e agendamento com a empresa EMS, fabricante do equipamento, que é a responsável pela orientação da montagem e instalação.

O TRE-MS terá que contratar técnico local, no valor de R\$460,00 para realizar as adaptações necessárias no consultório e instalar o equipamento, seguindo as orientações do fabricante, que serão repassadas de forma remota.

A empresa EMS, fabricante do equipamento, será a responsável pelas orientações técnicas de montagem, instalação e treinamento da equipe de trabalho, para a correta utilização do equipamento.

Como requisito elementar, o equipamento deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada e deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceito equipamento descontinuado ou fora de linha de produção do fabricante.

O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

O prazo mínimo de garantia exigida para o equipamento será de 1 (um) ano, contra qualquer defeito de fabricação que venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega ou no decurso do tempo, após uso pela Administração.

A empresa deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Natureza da contratação: O presente objeto trata de aquisição de material permanente.

Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento e acessórios na Unidade de Assistência Odontológica localizada no prédio sede do TRE-MS, situado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho**, ou seja, a contratação se dará na forma de aquisição imediata.

O valor do frete deve estar incluído na proposta da empresa, sendo vedado qualquer ônus posterior à Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Trata-se da aquisição de 01- Equipamento para profilaxia dentária com tecnologia Air Flow e acessórios.

Junto à proposta deverá ser anexado fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do equipamento e acessórios em aquisição, a fim de verificar se atende às especificações solicitadas.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Por se tratar de compra de equipamento a solução é aquisição junto as empresas revendedoras e/ou fabricante.

O AIR FLOW é um equipamento inovador para a realização do tratamento básico periodontal (profilaxia e raspagem para remoção de tártaro), que é o principal procedimento realizado na Unidade de Assistência Odontológica do TRE-MS.

Um dos diferenciais do equipamento é operar com água aquecida minimizando o trauma térmico nas estruturas dentais, tornando o procedimento mais confortável para o paciente, principalmente para os que têm hipersensibilidade nos dentes. Ele utiliza como substância para limpeza do biofilme (placa bacteriana, principal responsável pelo desenvolvimento da cárie dentária, gengivite e periodontite), o eritritol, que é um pó de cor branca e granulação fina. A empresa Suíça EMS com sua tecnologia conseguiu produzir este pó extremamente fino, com uma granulometria de 14 μ m, aliado com a potência do jato permite que seja removida todas as manchas sem precisar utilizar as técnicas de raspagem ou outras técnicas utilizadas nos métodos convencionais. Conta com uma tecnologia laminar patenteada que gera um jato controlado, reduzindo a formação de aerossol (principal responsável pela disseminação de infecções no consultório odontológico), e consumindo cerca de 27% menos pó em comparação aos equipamentos disponíveis no mercado.

Possui o protocolo GBT (Guided Biofilm Therapy) Terapia Guiada pelo Biofilme, que conta com um revelador que mostra, em duas cores o tempo da presença da placa bacteriana no dente do paciente, uma cor é para as placas de biofilme mais novas e a outra para placas de biofilme mais antigas, esse guia de pigmentação permite visualizar com clareza se alguma área permanece pigmentada, caso não, dispensa a necessidade de voltar com o jato ou utilizar ultrassom e instrumentação manual, com isso é possível economizar 30% do tempo utilizado nos atendimentos.

O equipamento permite limpar dentes naturais, restaurações, próteses convencionais, próteses sobre implantes e até 4mm da região subgengival, uma das grandes vantagens do eritritol, já que o bicarbonato não pode ter contato com a gengiva (provoca sangramento e dor).

É possível resolver 90% dos casos apenas com o jato, mas para aqueles cálculos mais duros é possível utilizar o ultrassom piezocerâmico com energia linear e dinâmica (tecnologia sem dor – “NO PAIN”), possui uma inteligência artificial que detecta o que é dente, o que é cálculo e coloca força apenas onde o cálculo é encontrado.

O AIRFLOW é um equipamento único que faz a profilaxia e raspagem periodontal em dentes e implantes, também de maneira única, porque com ele é possível fazer o tratamento do começo até o fim, sem precisar utilizar nenhum outro equipamento ou instrumentos manuais, o que gera economia de tempo e insumos. Em pesquisas realizadas pela unidade demandante UAO o equipamento modelo AIRFLOW® PROPHYLAXIS MASTER, de fabricação da empresa EMS Electro Medical Systems S.A, foi o único modelo encontrado que atende as necessidades da UAO quanto:

- Realização de tratamento básico periodontal sem dor;
- Redução do tempo de atendimento, uma vez que elimina a fase da instrumentação manual, sem comprometer o resultado final;

A redução da dor aumenta a aceitação do paciente para o tratamento com uso de jato e ultrassom, situação que associada a suspensão da necessidade de instrumentação manual, reduz significativamente o tempo de atendimento clínico.

Com a redução do tempo dos procedimentos clínicos, busca-se aumentar o número de pacientes atendidos na Unidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Equipamento para profilaxia dentária e acessórios. Indicação para procedimentos de profilaxia dentária, remoção de biofilme, manchas e tártaro supra e subgengival, com jato de ar e ultrassom piezocerâmico de energia linear, com as seguintes especificações técnicas:

- Funções mínimas: profilaxia, raspagem supragengival e raspagem subgengival e raspagem peri-implantar;
- Pressão de ar e água ajustável;
- Eixo da turbina em metal inoxidável;
- Turbina em metal com liga a base de cobre e estanho;
- Uma peça de mão para profilaxia com sistema de iluminação LED, autoclavável, e emissão de água e pó contínua;
- Uma peça de mão autoclavável para limpeza de bolsas periodontais/periimplanteres, uso com bico plástico flexível;
- Uma peça de mão ultrassônica piezocerâmica com sistema de iluminação LED, potência aproximada de 8 W e frequência entre 24- 34 kHz;
- Duas câmaras de pó: uma para utilização de glicina e eritritol (granulometria 14microgramas) e outra para utilização de bicarbonato de sódio (granulometria 40microgramas), com vácuo máximo gerado de aproximadamente 800 mmHg;
- Sistema de aquecimento de água ajustável entre 0 e 40 graus;
- Tela operável pelo toque para ajuste das funções do equipamento;
- Pedal sem fio com comunicação bluetooth, a bateria;
- Dimensões aproximadas: 25x26x30cm (AxLxC);
- Bivolt (100 a 240V), potência 50 - 60 HZ;

Componentes acessórios:

1. Uma ferramenta removedora do bico da peça de mão e 20 bicos plásticos flexíveis milimetrados;
2. Três pontas de ultrassom periodontal, três chaves de torque e 4 guias de luz LED,
3. Cinco pontas de ultrassom revestida em carbono (mínimo 30%) e uma chave de torque,
4. Dois recipientes com capacidade aproximada de 1 litro para uso de solução irrigadora,
5. Um prendedor de cabos,
6. Seis frascos reveladores de biofilme em dois tons (vermelho e azul), contendo 250 unidades cada,
7. Nove garrafas de alumínio de pó de eritritol (14 µm) com 400g cada,
8. Cinco frascos de bicarbonato de sódio (40 µm) de 300g cada,
9. Um kit de ferramentas para treinamento no uso do equipamento,
10. Manual e laudo técnico do equipamento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá agrupamento, pois a contratação é de apenas um item.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição do equipamento e acessórios visa proporcionar melhorias no atendimento odontológico aos servidores deste Tribunal, contribuindo para a promoção da saúde bucal.

O equipamento de profilaxia com nova tecnologia Air Flow vem a ser uma solução exclusiva para prevenção de cáries e doença periodontal (gingivite e periodontite) e manutenção da saúde bucal. Criado para uso profissional intensivo, o dispositivo se caracteriza por ergonomia exclusiva, alta precisão, fácil manutenção e conformidade com os mais altos padrões de higiene.

O aparelho remove com conforto e eficiência biofilme (placa bacteriana), manchas e cálculos (tártaro) supra e subgengivais, reduzindo a necessidade de instrumentação manual e elétrica, e proporciona a redução do tempo de atendimento clínico.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Nos autos 0002795-22.2025.6.12.8000, foi juntado o mapa comparativo de preços (1894866), o qual concluiu que o valor máximo estimado para a aquisição de 01 (um) equipamento para profilaxia e tratamento periodontal com tecnologia AIRFLOW e acessórios (conforme descrito no capítulo 6 deste Estudo Técnico Preliminar), será de R\$ 78.931,10 (Setenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos).

Segundo a legislação, para ser dispensável a licitação, devem ser mantidas todas as condições definidas em edital da licitação fracassada e esta deve ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, como se dá no presente caso, a sessão pública foi realizada em 29/08/2025, conforme relatório de julgamento (1911739), cujo resultado foi licitação fracassada.

O art. 75, III, "a" e "b" da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Portanto, o valor máximo estimado para esta contratação será de R\$ 78.931,10 (Setenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos), conforme Mapa de Preços do procedimento anterior e que será juntado a estes autos.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A empresa EMS, fabricante do equipamento, será a responsável pelas orientações técnicas de instalação e treinamento da equipe de trabalho, para a correta utilização do equipamento.

Este TRE-MS deverá contratar técnico local para realizar as adaptações necessárias no consultório e instalar o equipamento, seguindo as orientações do fabricante, que serão repassadas de forma remota, cujo valor estimado dos serviços é de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (*Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785*)

Será exigido do fornecedor os documentos abaixo:

- a) documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013
- b) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável. Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

A solução consistirá no fornecimento e orientação na montagem do equipamento discriminado no Capítulo 6 desde ETP.

O prazo de entrega do equipamento e acessórios será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

A entrega se dará na Unidade de Assistência Odontológica do TRE/MS, localizada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, CEP: 79037-100, e deverá ser previamente agendada, no mínimo com 2 dias úteis de antecedência, através dos telefones (67) 99211-6774 / (67) 2107-7022 ou e-mail: patricia.rabacov@tre-ms.jus.br.

O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Tribunal, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação.

A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal.

A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, reparando ou substituindo peças com defeito de fabricação ou funcionamento, sem ônus ao Tribunal.

O pedido de substituição do objeto ou eventuais reparos, durante o período de garantia, será formalizado por notificação enviada por AR, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo os serviços serem realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Caso seja necessária a substituição do equipamento ou algum acessório fornecido, por qualquer motivo, as novas unidades devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes da proposta original.

Todas as despesas de transporte, retirada e devolução do item constante do objeto, serão de responsabilidade de contratada, sem ônus adicional para o contratante.

A solicitação para substituição de unidade defeituosa deverá ser recebida e identificada pela contratada para contínuo acompanhamento pelo contratante do prazo para a substituição.

O equipamento deverá vir acompanhado do respectivo certificado de garantia e manual de operacionalização e regulação.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto

Dano: Não realização da contratação

Ação Preventiva: Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência: Corrigir a especificação técnica e repetir certame

Responsável: Seção de Licitação e Compras

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 02: Atraso na entrega**Probabilidade:**☒ Baixa
☐ Alta☐ Média**Impacto:**☐ Baixo
☒ Alto☐ Médio**Dano: Atraso na prestação dos serviços**

Ação Preventiva: Acompanhar e fiscalizar prazo de entrega

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência: Não há

Responsável:

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação para aquisição de 01- Equipamento para profilaxia dentária com tecnologia Air Flow e acessórios.

17. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Importante ressaltar que nos autos 0002795-22.2025.6.12.8000 ocorreu a primeira tentativa de aquisição do objeto da presente licitação. Conforme se vê no relatório de julgamento (1911739), o resultado do Pregão 90018/2025 foi LICITAÇÃO FRACASSADA, uma vez que duas empresas apresentaram propostas, porém foi verificado que estavam acima do valor máximo admitido na licitação e como a negociação restou frustrada, a

pregoeira procedeu à desclassificação das propostas, em cumprimento à cláusula 6.8.3 do Edital.

Considerando que, para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, houve pregão, cujo resultado foi licitação fracassada, sugere-se que seja realizada CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, III, "a" e "b" da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

É certo que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 regulamenta a dispensa de licitação, instituindo o Sistema de Dispensa Eletrônica para as hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da NLLC, sendo obrigatório para os órgãos Sisg.

Segundo o art. 4º da referida Instrução Normativa, os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, em contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

Este órgão tem adotado, como medida de boas práticas, seguir as Instruções Normativas do Governo Federal sempre que possível, apesar de não estar a elas vinculado.

Considerando que a própria Lei de Licitação nº 14.133/2021 não contém exigência da forma eletrônica para as hipóteses de dispensa de licitação, mas somente para os procedimentos licitatórios, conforme artigos 72 e 75 e, considerando que o objeto da presente contratação já houve tentativa de licitação e restou fracassada, sugerimos a realização do procedimento de seleção do fornecedor diretamente por este órgão, sem a utilização da forma eletrônica disciplinada na IN - SEGES/ME nº 67/2021. Deste modo, a instrução dos autos observará ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021, com consulta a empresas locais.

Patrícia Taques Rabacov Alonso Costa
Integrante Demandante

Edismar Martins da Silva Lima
Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

- a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;
- b) Pesquisar e justificar sobre a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

- a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
- b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);

b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:

a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Mapa de Riscos:

a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

b) Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

17. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA TAQUES RABACOV ALONSO COSTA**, **Analista Judiciário**, em 06/10/2025, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDISMAR MARTINS DA SILVA LIMA**, **Técnico Judiciário**, em 06/10/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1928540** e o código CRC **65F7A689**.

